



PARECER
SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO DE 2010

Tribunal de Contas
Lisboa, 2011

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
Objectivos e âmbito.....	3
Metodologia	3
Identificação dos responsáveis	4
Condicionantes	4
Exercício do contraditório.....	4
ENQUADRAMENTO.....	5
Enquadramento legal e estrutura orgânica	5
Órgãos independentes.....	5
Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares	7
Processo orçamental	8
Alteração dos critérios contabilísticos	9
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	11
Execução orçamental	11
Situação económico-financeira	15
Indicadores	17
OBSERVAÇÕES.....	19
Operações extra-orçamentais.....	19
Sistemas de gestão e de controlo	19
Legalidade e regularidade das operações subjacentes.....	21
Fiabilidade das contas.....	21
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (artigo 53.º, n.º 2 da LOPTC).....	22
CONCLUSÕES	23
DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS.....	24
Destinatários	24
Publicidade	24
Emolumentos	24
ANEXOS	
Anexo I – Relação Nominal dos Responsáveis	
Anexo II – Balanço a 31 de Dezembro de 2010	
Anexo III – Demonstração de Resultados de 2010	



Tribunal de Contas

INTRODUÇÃO

Objectivos e âmbito

1. A auditoria à conta da AR – Assembleia da República (e documentação anexa), relativa a 2010, consta do Programa de Fiscalização para 2011, aprovado pelo TC – Tribunal de Contas e teve por objectivo verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respectiva regularidade e legalidade, a fim de suportar a emissão do Parecer cometido ao TC nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do TC¹ e do n.º 2 do artigo 59.º da LOFAR – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República².
2. Refira-se que compete em exclusivo ao Tribunal Constitucional a fiscalização das subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, por força do artigo 23º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, bem como das subvenções públicas aos grupos parlamentares ou a deputado único representante de um partido ou aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes, por força das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 1º (que altera, entre outros, o artigo 5º da Lei n.º 19/2003) e do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro.

Metodologia

3. Os trabalhos foram executados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias de auditoria acolhidos pelo TC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Secção e no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos e as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*.
4. Para a realização da auditoria procedeu-se, numa primeira fase, à actualização do “dossiê permanente” da AR existente nos serviços do TC e à análise e revisão analítica da conta de gerência e demais documentos de prestação de contas que a apoiam. A segunda fase consubstanciou-se na revisão dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno e teve em conta os resultados de auditorias anteriores.
5. Dada a natureza da instituição bem como a das transacções e dos valores em exame e atendendo a que a gestão administrativa já estava informatizada, assumiu-se que o risco inerente é baixo³. Concluiu-se, à semelhança do que ocorreu em anos anteriores, que o sistema de controlo interno é adequado e assumiu-se que o risco de controlo é médio.

O exame dos registos contabilísticos e da documentação comprovativa das receitas e das despesas foi efectuado numa base de amostragem, com um risco de 5 % e um limiar de materialidade de 1 %. As transacções examinadas respeitam: quanto às receitas, a quase

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações subsequentes.

² Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

³ Numa escala de “baixo”, “médio” e “alto”.

totalidade⁴ do seu valor no exercício (99 % da receita anual); quanto às despesas, 126 transacções⁵, no montante de 70 M€ – milhões de euros (42 % da despesa anual). Foi também seleccionada uma amostra de bens em inventário⁶.

Identificação dos responsáveis

6. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º da LOFAR, é da competência do CA – Conselho de Administração elaborar a conta da AR, a aprovar pelo Plenário nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Os membros do CA, responsáveis pelo período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, constam do Anexo I.

Condicionantes

7. Regista-se o empenho e colaboração prestada pelos SAR – Serviços da Assembleia da República no fornecimento de elementos e informações necessários.

No entanto, o desenvolvimento dos trabalhos foi condicionado por insuficiências no processamento informático do SIGAR – Sistema Integrado de Gestão da AR, designadamente na articulação do módulo de recursos humanos com o módulo financeiro, que exigiram um conjunto adicional de testes para assegurar que não tinha sido afectada a fiabilidade do sistema contabilístico da AR.

Exercício do contraditório

8. No sentido de dar cumprimento ao disposto na LOPTC, nomeadamente aos seus artigos 13.º e 87.º, n.º 3, o Juiz Relator do processo enviou um Relato com os resultados da auditoria a todos os membros do CA de 2010 para que, querendo, se pronunciassem sobre o correspondente conteúdo e conclusões.

Os membros do CA deliberaram, por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscitou o Relato, tendo o TC decidido publicar, em anexo a este Parecer, a versão integral da resposta recebida e dar-lhe idêntica publicidade.

⁴ Em virtude do seu reduzido número.

⁵ Seleccionada pelo método MUS – *Monetary Unit Sampling*.

⁶ 30 bens, adquiridos em 2010, no montante de 0,34 M€.



ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

9. Nos termos da LOFAR, a AR, que tem um regime privativo no quadro das competências internas que lhe são dadas em sede constitucional [artigo 175.º da Constituição da República Portuguesa], é dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, e património próprio e de serviços hierarquizados, denominados SAR – Serviços da Assembleia da República e unicamente dela dependentes. A LOFAR regula, no seu capítulo VIII, o processo, a execução e a fiscalização orçamental da AR, sendo, no n.º 2, do artigo 62.º do capítulo IX, explicitamente afastada a aplicação do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
10. São órgãos da administração da AR, o Presidente da AR e o CA cujas competências constam, respectivamente, dos artigos 6.º e 15.º da LOFAR . Ao Plenário da AR compete apreciar, discutir e votar o orçamento anual e os orçamentos suplementares e o relatório e contas de gerência, acompanhados do parecer do TC.
11. Os SAR têm por finalidade prestar assessoria técnica e administrativa aos órgãos da AR e aos Deputados, devendo garantir, nomeadamente, nestes domínios, o suporte às actividades de secretariado e apoio directo ao Plenário, às comissões e aos órgãos que funcionem junto da AR ou na sua dependência, assim como a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos, como estabelece o artigo 20.º da LOFAR. Para levar a efeito a sua missão, a AR dispõe de órgãos, serviços e unidades orgânicas.

Órgãos independentes

12. Junto da AR, mas fora da estrutura orgânica referida, funcionam órgãos independentes que gozam de autonomia administrativa, salvo quando, por lei própria, lhes seja atribuída também autonomia financeira, e cujas despesas de funcionamento⁷ são cobertas por verbas inscritas em capítulo autónomo do orçamento da AR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro [relativa à autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da AR].
13. Assim, em 2010, encontravam-se a funcionar, junto da AR, os seguintes órgãos independentes com autonomia financeira atribuída por lei própria:
 - ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social⁸;
 - PdJ – Provedoria de Justiça⁹.

⁷ São incluídos nas despesas com o seu funcionamento e suportados pelos respectivos órgãos os encargos com o pessoal ao seu serviço, ainda que pertencente aos quadros da AR.

⁸ A ERC é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, com natureza de entidade administrativa independente, exercendo os poderes de regulação e de supervisão. As receitas e despesas da ERC constam de orçamento anual, constituindo receita do OE - Orçamento de Estado aquela que constar do OAR – Orçamento da AR, em rubrica autónoma discriminada nos mapas de receitas e de despesas globais dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica (cfr. artigos 1.º e 48.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro).

14. No mesmo período, encontravam-se a funcionar junto da AR os seguintes órgãos independentes com autonomia administrativa:
- CNE – Comissão Nacional de Eleições¹⁰;
 - CNPD – Comissão Nacional de Protecção de Dados¹¹;
 - CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos¹²;
 - CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida¹³.
15. Para além daqueles órgãos independentes, também funcionavam no âmbito da AR os seguintes órgãos aos quais esta assegurou o necessário apoio logístico e financeiro:
- CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa¹⁴;
 - CAJP – Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz¹⁵;
 - CNPMA – Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida¹⁶;
 - CFbdADN – Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN¹⁷;
 - CFSIIC – Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal¹⁸.

⁹ A PdJ é dotada de autonomia administrativa e financeira e a sua dotação orçamental consta de verba inscrita no OAR. A PdJ funciona em instalações próprias e dispõe de um quadro de pessoal próprio (cfr. artigos 40.º, 41.º e 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril).

¹⁰ A CNE é um órgão independente e funciona junto da AR, sendo os encargos com o seu funcionamento cobertos pela dotação orçamental atribuída à AR, à qual a CNE pode requisitar as instalações e o apoio técnico e administrativo de que necessite (cfr. artigos 1.º e 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro).

¹¹ A CNPD é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, que funciona junto da AR (cfr. artigo 21.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro) e está dotada de serviços de apoio próprios. O quadro de pessoal e o conteúdo funcional das respectivas carreiras são fixados em resolução da AR. As suas receitas e despesas constam de orçamento anual, dispondo, entre outras, das receitas que lhe forem atribuídas no OAR (cfr. artigos 20.º, 22.º e 30.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto).

¹² A CADA é uma entidade administrativa independente, que funciona junto da AR e dispõe de orçamento anual, cuja dotação é inscrita no OAR. Dispõe de serviços próprios de apoio técnico e administrativo, cujo regulamento e mapa de pessoal são aprovados por resolução da AR (cfr. artigos 25.º e 32.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto).

¹³ O CNECV é um órgão consultivo independente que funciona junto da AR, dotado de autonomia administrativa. O apoio administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do CNECV, bem como a sua instalação, são assegurados pelas verbas inscritas no seu orçamento anual, o qual consta do orçamento da AR, podendo ser dotado de serviços de apoio próprios, nos termos a fixar por resolução da AR. O OAR de 2009 foi reforçado pelas verbas necessárias à sustentabilidade financeira e logística do CNECV (cfr. artigos 7.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de Maio).

¹⁴ O CFSIRP funciona junto à AR, que lhe assegura os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências, designadamente instalações condignas, pessoal de secretariado e apoio logístico suficientes, e inscreverá no seu orçamento a dotação financeira necessária, de forma a garantir a independência do funcionamento do referido Conselho, baseando-se em proposta por este apresentada (cfr. artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, que republica a Lei n.º 30/84, de 5 de Setembro)

¹⁵ O Conselho de acompanhamento da criação e instalação dos Julgados de Paz funciona na dependência da AR, com mandato de legislatura (cfr. artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho).

¹⁶ O CNPMA funciona no âmbito da AR, que assegura os encargos com o seu funcionamento e o apoio técnico e administrativo necessários (cfr. artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).

¹⁷ O CFbdPADN é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, respondendo apenas perante a AR. Tem sede em Coimbra, sendo os meios humanos, administrativos, técnicos e logísticos para o funcionamento do mesmo facultados pelo INML – Instituto Nacional de Medicina Legal, mediante transferência de verbas da AR para este último (cfr. artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de Fevereiro).



Tribunal de Contas

Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares

16. Por força do disposto na Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)¹⁹, conjugado com o estabelecido no artigo 47.º da LOFAR, o OAR – Orçamento da AR comporta dotações especiais destinadas a “Subvenções aos partidos e grupos parlamentares”, que se repartem por: subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos; subvenções públicas para as campanhas eleitorais; subvenções públicas aos grupos parlamentares; outras legalmente previstas.
17. Quanto às “Subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos”, prevê o artigo 5.º da Lei n.º 19/2003²⁰ que a cada partido que haja concorrido a acto eleitoral e que obtenha representação na AR seja concedida uma subvenção anual, desde que a requeira ao Presidente da AR, que consiste numa quantia em dinheiro, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais para esse efeito inscritas no OAR.
18. No que respeita às “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, o artigo 17.º da Lei n.º 19/2003 estabelece que os partidos que apresentem candidaturas às eleições para a AR, para o Parlamento Europeu, para as Assembleias Legislativas Regionais e para as Autarquias Locais, bem como os grupos de cidadãos candidatos aos órgãos das Autarquias Locais, e ainda os candidatos às eleições para Presidente da República, têm direito a uma subvenção estatal para cobertura das despesas das campanhas eleitorais. Esta subvenção é solicitada ao Presidente da AR nos 15 dias posteriores à declaração oficial dos resultados eleitorais.
19. Os Deputados eleitos por cada partido podem constituir-se em GP - Grupos Parlamentares²¹ e dispor de gabinetes constituídos por pessoal de sua livre escolha e nomeação nos termos do artigo 46.º da LOFAR. No início de cada legislatura, os GP indicam aos SAR os respectivos quadros de pessoal, não podendo as despesas com as remunerações ultrapassar os limites indicados no citado artigo, sendo a gestão das verbas atribuídas para suportar tais encargos da estrita responsabilidade de cada GP. Acresce que, nos termos do artigo 47.º da LOFAR, a cada GP é atribuída, anualmente, uma

¹⁸ O CFSIIC assegura o controlo do Sistema Integrado de Informação, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da AR, nos termos constitucionais, bem como das competências da CNPD. O CFSIIC funciona junto da AR, que lhe assegura os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências (cfr. artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de Agosto – Estabelece as condições e os procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal).

¹⁹ Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro (Declaração de Rectificação n.º 4/2004, de 9 de Janeiro), e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro. Em 2010, foi publicada a Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro [a terceira alteração à Lei n.º 19/2003] - reduz as subvenções e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais. As regras introduzidas pela referida Lei para cálculo dos montantes das subvenções públicas do financiamento dos partidos e dos grupos parlamentares entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011 (cfr. artigo 5.º da Lei n.º 55/2010).

²⁰ A subvenção é também concedida aos partidos que, tendo concorrido à eleição para a AR e não tendo conseguido representação parlamentar, obtenham um número de votos superior a 50.000.

²¹ Estas subvenções públicas também abrangem o deputado único representante de um partido, os deputados não inscritos em grupo parlamentar e os deputados independentes, na redacção dada pela Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro.

subvenção para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais inscritas do OAR. Note-se que o artigo 47.º da LOFAR foi revogado pelo artigo 4.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de Dezembro, tendo a subvenção em causa passado a estar disciplinada pelo artigo 5º da Lei n.º 19/2003, por força do artigo 1º e do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 55/2010.

20. O apoio às comissões parlamentares (especializadas permanentes ou com carácter eventual) consiste, segundo o artigo 48.º da LOFAR, em pessoal técnico e de secretariado, oriundo dos SAR ou requisitado ao sector público ou privado, e, ainda, no suporte financeiro, pelo OAR, à realização de estudos e pareceres.

Processo orçamental

21. De acordo com os n.º 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR, constituem receitas da AR: as dotações inscritas no OE - Orçamento do Estado; os saldos de anos findos; o produto das edições e publicações; os direitos de autor; os resultados da aplicação de fundos; as demais receitas que lhe forem atribuídas por lei, resolução da AR, contrato, sucessão ou doação. Os saldos positivos apurados no fim de cada ano económico são transferidos automaticamente para a gerência do ano seguinte e distribuídos pelas rubricas que careçam de reforço.

22. A AR tem um regime financeiro privativo regido pela LOFAR, nos termos da qual o OAR é aprovado pelo Plenário previamente à aprovação do OE, que o acolhe, sendo a sua execução feita através dos SAR, nos termos estabelecidos pelos artigos 1.º, 50.º e 55.º da LOFAR. Nos termos dos artigos 50.º e 56.º da LOFAR, as requisições de fundos, que não estão sujeitos a cativação, são efectuadas pelos SAR aos serviços competentes do Ministério das Finanças, que posteriormente efectuam as transferências de verbas para os órgãos autónomos.

23. Ora, como antes se ilustrou, o OAR comporta, desde logo, um conjunto de verbas destinadas ao cumprimento de obrigações a que legalmente a AR está vinculada, como é o caso das dotações destinadas aos órgãos independentes e ao apoio aos partidos, aos grupos e comissões parlamentares, que têm um peso assinalável no OAR. No caso particular do ano de 2010, o OAR inicial, aprovado pela Resolução da AR n.º 11/2010, de 5 de Fevereiro, continuou a ser marcado pelas “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”, relativas a actos eleitorais realizados em 2009: Eleições Autárquicas; Eleições Europeias e Eleições Legislativas²².

24. O OAR inicial foi objecto de duas alterações orçamentais aprovadas pelas Resoluções da AR n.º 59/2010 e n.º 144/2010, de 18 de Junho e de 3 de Dezembro, respectivamente²³.

²² Redistribuição de excedentes.

²³ O OAR inicial foi publicado no DR, I Série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, e os orçamentos suplementares nos DR n.ºs 125 e 251, de 30 de Junho e de 29 de Dezembro de 2010, respectivamente. Nos termos do artigo 50.º da LOFAR, os orçamentos suplementares estão limitados a três. Ocorreram ainda cinco alterações orçamentais, visando reajustar e enquadrar situações pontuais que, contudo, não influenciaram a despesa global e que foram aprovadas pelo CA, como é o caso da “*devolução antecipada ao Tesouro, efectuada em 2010, de 6 M€ relativos a verbas da campanha para as eleições autárquicas de 2009*” (cfr. Relatório Anual – gerência 2010).



Essas alterações resultaram, no caso da primeira, em grande parte, da integração de saldos da gerência anterior e de alterações de classificação económica²⁴ e, no caso da segunda, da necessidade de acolher o aumento da receita própria da CNPD.

Alteração dos critérios contabilísticos

25. O impacto que as subvenções públicas e as transferências para os órgãos independentes têm no OAR, chegando a absorver mais de 50% das dotações, e o facto de decorrerem de enquadramentos legais específicos, cabendo à AR o papel exclusivo de entidade retransmissora daquelas verbas, motivaram a revisão dos critérios de contabilização a que os SAR têm vindo a proceder, como referido nos Pareceres sobre as contas de 2008 e de 2009, proferidos pelo TC, em 16 de Dezembro de 2009 e de 29 de Outubro de 2010, respectivamente.
26. A revisão de critérios consistiu, na contabilidade orçamental, em classificar e registar tais operações como “Operações extra-orçamentais”. Note-se que de harmonia com o Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, relativo ao regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, o agrupamento “Operações extra-orçamentais” engloba as operações com expressão na tesouraria do Estado mas que não são consideradas receita e/ou despesa orçamental²⁵. Não é, manifestamente, o caso das operações em causa. Portanto, tal classificação é inadequada por não evidenciar verbas orçamentais sujeitas à apreciação e ao controlo da execução orçamental, designadamente ao nível da Conta Geral do Estado.
27. Contudo, na sequência do Parecer do TC sobre as contas de 2008, proferido em Dezembro de 2009, os SAR, de imediato, tomaram a iniciativa de rever, em 2010, alguns dos critérios, conferindo transparência, clareza e rigor à prestação de contas e, conseqüentemente, à sua apreciação.
28. Assim, através da 1.ª alteração ao orçamento de 2010, aprovada pela Resolução da AR n.º 59/2010, de 18 de Junho, os SAR, em articulação com a Direcção Geral do Orçamento, procederam à reorganização da classificação económica do OAR, assim como à reclassificação das operações contabilísticas geradas desde 1 de Janeiro de 2010, no que respeita às subvenções públicas e às transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira (ERC e PdJ). Estas operações passaram a ser, genericamente, registadas em “Subvenções”, “Transferências correntes”, “Transferências de capital” e “Outras despesas”, em estrita observância do “Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República” harmonizado com o classificador em vigor aplicável aos organismos que integram a Administração do Estado²⁶.
29. No que respeita às transferências para os órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV), manteve-se, ainda, em 2010, a sua

²⁴ Abrangendo as transferências para as entidades autónomas (ERC e PdJ) e as verbas destinadas ao pagamento das Subvenções Estatais aos Partidos Políticos e Campanhas Eleitorais.

²⁵ Classificadas com os códigos de classificação económica 17.00.00 e 12.00.00 de receita e de despesa, respectivamente.

²⁶ 04.00.00 – “Transferências correntes”, 05.00.00 – “Subvenções”, 06.00.00 – “Outras despesas correntes”, 08.00.00 – “Transferências de capital” e 11.00.00 – “Outras despesas de capital”.

inserção no agrupamento “Operações extra-orçamentais”. Porém, importa desde já referir, por constituir acontecimento de relevo superveniente, que, em 2011, estas operações passaram também a ser registadas, desagregadas por entidade, em “Transferências correntes” e “Transferências de capital”²⁷.

30. Refira-se que o processo de revisão de critérios contabilísticos não incluiu as subvenções atribuídas aos GP para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento, nem as dotações para outros órgãos que funcionam no âmbito da AR, nem as dotações para apoio às comissões parlamentares (cfr. pontos 15, 19 e 20), as quais continuam a estar inscritas, respectivamente, nas rubricas “Subvenções a instituições sem fins lucrativos”, “Transferências correntes – entidades não financeiras” e nas rubricas de funcionamento da AR, de acordo com o “Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República”.

²⁷ Cfr. Resolução da AR n.º 115/2010, de 29 de Outubro, que aprovou o OAR para 2011 e artigo 185.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o OE para 2011. Artigo 185.º : - Entidades com autonomia administrativa que funcionam junto da Assembleia da República - refere que: “1 – Os orçamentos da Comissão Nacional de Eleições, da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, da Comissão Nacional de Protecção de Dados e do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida são desagregadas no âmbito da verba global atribuída à Assembleia da República, nos termos previstos na Resolução n.º 115/2010, de 29 de Outubro, que aprovou o Orçamento da Assembleia da República. 2 – Os Mapas de Desenvolvimento das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos – Assembleia da República – Orçamento Privativo – Funcionamento são alterados em conformidade com o disposto no número anterior”.



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

31. As dotações inscritas no OAR para 2010 (orçamento inicial e alterações) atingiram 197 M€, correspondendo a um decréscimo de 5,7 %, face a 2009 (209 M€), decorrente, essencialmente, do facto de, neste ano, não terem ocorrido actos eleitorais e, conseqüentemente, o montante das subvenções públicas para as campanhas eleitorais ter menor expressão comparativamente com os anos anteriores.
32. A receita total alcançou cerca de 196 M€, correspondendo a um grau de execução de 99,7 %. As “Transferências do OE e Saldos”²⁸ representaram a quase totalidade (87 %) das receitas orçamentais, onde sobressaem as destinadas a subvenções (47 %) e às entidades com autonomia administrativa e financeira (4 %). Destaca-se que as “Operações Extra-Orçamentais” se situaram este ano somente em 6 M€ (3 %), em resultado de um montante residual que permaneceu em 2010 e regularizado, em termos de classificação económica, em 2011 (quadro 1 e gráfico 1).
33. As despesas realizadas foram cerca de 166 M€, correspondendo a um grau de execução de 84 % (quadro 2), sendo que as despesas correntes (134 M€) tiveram uma execução de 85 % e as de capital (26 M€) de 79 %.
34. Nas despesas correntes, as “Subvenções” têm um peso preponderante de 38%, seguindo-se-lhes as “Remunerações, Abonos e Segurança Social”²⁹ que representam 29 % do total. As “Despesas de Capital” representaram 15 % do total (quadro 2 e gráfico 2).

²⁸ Neste montante estão incluídos os saldos de gerência da PdJ – Provedoria de Justiça e das subvenções estatais, nos montantes de € 250.902,39 e € 74.931.915,53, respectivamente.

²⁹ Salienta-se o facto da componente “Remunerações certas e permanentes” ter sofrido uma redução decorrente, entre outras, das medidas de restrição orçamental, designadamente a redução de 5% do vencimento de titulares de cargos políticos, a partir de 1 de Junho até 31 de Dezembro de 2010, conforme estabelecido no art.º 11.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

QUADRO 1 - Execução das Receitas Orçamentais de 2010

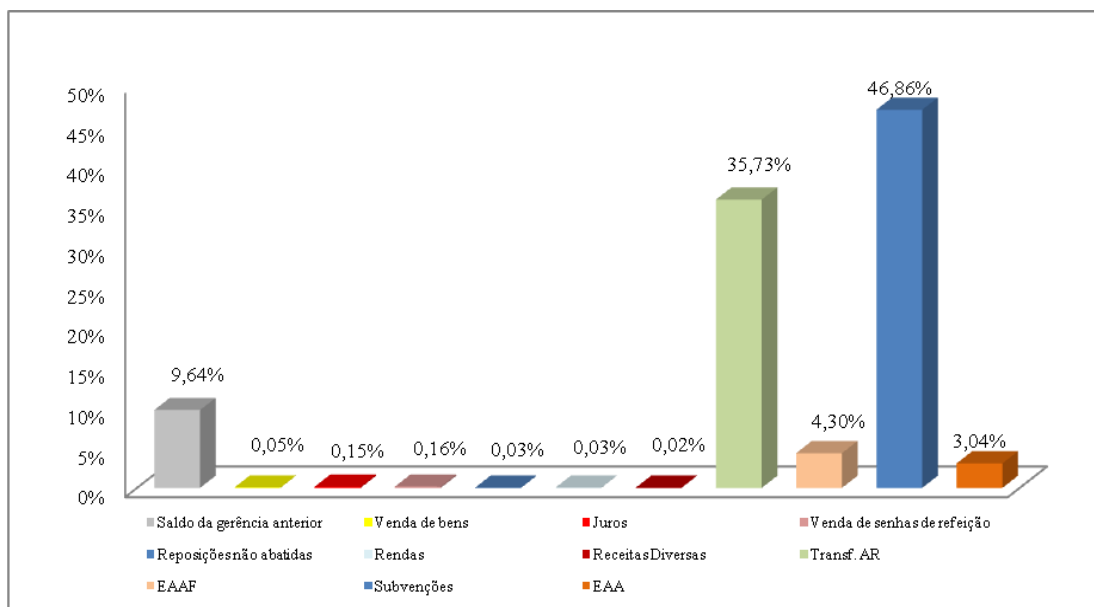
Unidade: Euros

Receita	Orçamentado	Realizado	Execução %	Estrutura Receita %	Estrutura R.P. %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO AR	19.794.021	19.764.757	99,9	10,08	100,00
Saldo transitado do ano anterior	18.918.171	18.916.226	100,0	9,64	95,71
Venda de bens	65.800	88.978	135,2	0,05	0,45
Juros	390.000	299.800	76,9	0,15	1,52
Venda de senhas de refeição	260.000	307.965	118,4	0,16	1,56
Reposições não abatidas nos pagamentos	70.000	67.046	95,8	0,03	0,34
Rendas	48.400	50.150	103,6	0,03	0,25
Receitas diversas	41.650	34.591	83,1	0,02	0,18
TRANSFERÊNCIAS DO OE E SALDOS (1) (2)	170.655.589	170.425.832	99,9	86,89	-
AR	70.087.780	70.081.352	100,0	35,73	-
Entidades Autonomia Administrativa e Financeira	8.658.918	(1) 8.435.588	97,4	4,30	-
Subvenções aos Partidos	91.908.891	(2) 91.908.892	100,0	46,86	-
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	6.290.508	5.956.336	94,7	3,04	-
Entidades Autonomia Administrativa	6.290.508	(3) 5.956.336	94,7	3,04	-
Total da Receita	196.740.118	196.146.925	99,7	100,00	-

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Receita e Mapa de Fluxos de Caixa

(1) Inclui o saldo de gerência da Provedoria de Justiça no valor de 250.902,39 € (2) Inclui o saldo de gerência das Subvenções estatais no valor de € 74.931.915,53 (3) Inclui saldos de gerência da: CNE - € 77.271,82, CADA € 93.057,99; CNECV - € 62.772,50; CNPD - € 1.314.142,09 e € 787.733,46 de receitas próprias

Gráfico 1 - Receitas





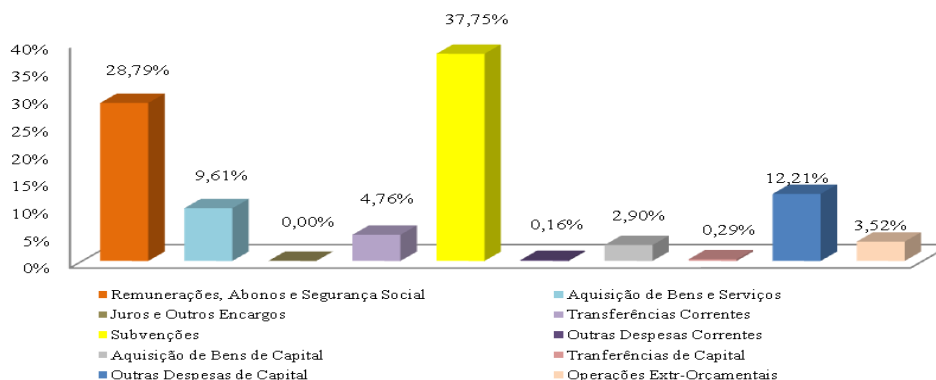
QUADRO 2 - Execução das Despesas Orçamentais por Classificação Económica de 2010

Unidade: Euros

Despesa	Orçamentado	Realizado	Execução Financeira %	Estrutura %
DESPESAS CORRENTES	158.046.545	134.372.429	85,0	81,07
Remunerações, Abonos e Segurança Social	49.839.992	47.720.166	95,7	28,79
Remun. certas e permanentes	37.648.470	36.335.606	96,5	21,92
Abonos variáveis ou eventuais	5.398.380	4.938.634	91,5	2,98
Segurança Social	6.793.142	6.445.926	94,9	3,89
Aquisição de Bens e Serviços	22.856.400	15.919.677	69,7	9,61
Aquisição de bens	2.754.816	1.632.281	59,3	0,98
Aquisições de serviços	20.101.584	14.287.396	71,1	8,62
Juros e Outros Encargos	35.000	4.109	11,7	0,00
Outros encargos financeiros	35.000	4.109	11,7	0,00
Transferências Correntes	8.176.070	7.891.611	96,5	4,76
Entidades não financeiras	145.270	104.555	72,0	0,06
Resto do Mundo	33.944	13.530	39,9	0,01
Entidades Autonomia Administrativa e Financeira	7.996.856	7.773.526	97,2	4,69
Subvenções	72.885.539	62.565.459	85,8	37,75
Subvenções	72.885.539	62.565.459	85,8	37,75
Outras Despesas Correntes	4.253.544	271.407	6,4	0,16
Dotação Provisional	3.879.227	0	0,0	0,00
Diversas	374.318	271.407	72,5	0,16
DESPESAS DE CAPITAL	32.403.064	25.532.432	78,8	15,41
Aquisição de Bens de Capital	10.636.930	4.801.639	45,1	2,90
Investimentos	7.050.569	3.746.081	53,1	2,26
Bens do Domínio Público	3.586.361	1.055.558	29,4	0,64
Transferências de Capital	559.620	486.082	86,9	0,29
Entidades Autónomas	417.635	414.750	99,3	0,25
Resto do Mundo	141.985	71.332	50,2	0,04
Outras Despesas de Capital	21.206.514	20.244.710	95,5	12,21
Dotação Provisional	961.805	0	0,0	0,00
Entidades Autonomia Administrativa e Financeira	250.902	250.902	100,0	0,15
Subvenções (devolução ao Estado)	19.993.807	19.993.807	100,0	12,06
Sub-total (Corrente+Capital)	190.449.609	159.904.861	84,0	96,48
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	6.290.508	5.835.418	92,8	3,52
Entidades Autonomia Administrativa	6.290.508	5.835.418	92,8	3,52
TOTAL	196.740.118	165.740.279	84,2	100,00

Fonte: Mapa do Controlo Orçamental da Despesa e Mapa de Fluxos de Caixa.

Gráfico 2 – Despesa Realizada



35. Em 2010, os pagamentos efectuados por conta das subvenções a campanhas eleitorais e aos partidos políticos atingiram € 44.618.029,64 e € 16.976.974,10, respectivamente, tendo sido devolvidos ao Estado € 19.993.807,36 (Eleições Autárquicas em anos anteriores)³⁰. Por seu turno, as subvenções para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento alcançaram o montante de € 769.500,00 e os encargos com comunicações o montante de € 200.955,13 (quadro 3).

Quadro 3 - Subvenções

Unidade:Euros

Subvenção	Montante
Subvenção para as campanhas eleitorais	44.618.029,64
Subvenção aos partidos políticos	16.976.974,10
Subvenção para encargos de assessoria	769.500
Subvenção para encargos com as comunicações	200.955,13
Sub-total	62.565.458,87
Subvenções (devolução ao Estado)	19.993.807,36
Total	82.559.266,23

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa de 2010

36. Relativamente ao ano anterior as receitas totais registaram um decréscimo de 5,3 % (207 M€ em 2009; 196 M€ em 2010), influenciado pela diminuição das subvenções e das transferências do OE, que passaram de 72 M€, em 2009, para 70 M€, em 2010.

37. No que respeita às receitas próprias cobradas na gerência, verificou-se um decréscimo global de 22 % influenciado pelas variações negativas das “Reposições não abatidas nos Pagamentos” (-54 %), das “Receitas diversas” (-81 %), relativas a venda de bens de investimento, e dos “Juros”, em resultado da aplicação de excedentes no IGCP - Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (quadro 4).

QUADRO 4 – Evolução da Receita Própria

Unidade:Euros

Receita	2009	2010	Varição %
RECEITA PRÓPRIA	1.091.387	848.531	-22,3
Venda de bens	92.345	88.978	-3,6
Juros	359.766	299.800	-16,7
Venda de senhas de refeição	263.628	307.965	16,8
Reposições não abatidas nos pagamentos	144.446	67.046	-53,6
Rendas	48.395	50.150	3,6
Receitas diversas	182.808	34.591	-81,1

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa de 2009 e 2010.

³⁰ Dos quais € 6.000.000,00 relativos às Eleições Autárquicas de 2009 e o remanescente (€ 13.993.807,36) referente ao saldo das subvenções para as Eleições Autárquicas de 2005. Refira-se que essas devoluções foram registadas na rubrica “11.02 - Outras Despesas de capital” por inexistência de código específico para devolução de verbas no classificador económico de despesas da AR, tal como também ocorre no classificador geral (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro).



38. Do lado da despesa, assinala-se que o acréscimo de 47 % relativamente ao ano anterior, patente no quadro 5, não corresponde a uma real evolução porquanto está, quase exclusivamente, influenciado pelos ajustamentos de critérios contabilísticos relativamente às subvenções (agora registadas nas rubricas de “Subvenções” e “Outras Despesas de Capital”³¹).

QUADRO 5 - Evolução da Despesa

Unidade: Euros

DESPESA	2009	2010	Variação %
DESPEAS CORRENTES	100.885.052	134.372.429	33,2
Remunerações, Abonos e Segurança Social	46.318.403	47.720.166	3,0
Aquisição de Bens e Serviços	16.578.413	15.919.677	-4,0
Juros e Outros Encargos	7.819	4.109	-47,4
Transferências Correntes	7.932.752	7.891.611	-0,5
Subvenções	29.813.465	62.565.459	109,9
Outras Despesas Correntes	234.201	271.407	15,9
DESPEAS DE CAPITAL	6.706.148	25.532.432	280,7
Aquisição de bens de capital	5.981.307	4.801.639	-19,7
Transferências de Capital	210.000	486.082	131,5
Outras Despesas de Capital	514.840	20.244.710	3.832,2
OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS	5.385.745	5.835.418	8
Entidades Autonomia Administrativa	5.385.745	5.835.418	8,3
TOTAL	112.976.945	165.740.279	46,7

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Despesa de 2009 e 2010 e Mapa de Fluxos de Caixa de 2009 e 2010

Situação económico-financeira

39. Da análise do Balanço a 31 de Dezembro de 2010, inserido no Anexo II e apresentado, de forma resumida, no Quadro 6, constata-se que:

- do total do activo líquido no montante de cerca de 77,5 M€, destacam-se com 57% as que respeitam ao “imobilizado” líquido (44,1 M€);
- face a 2009, o “Activo” líquido decresceu -44,8 % (62,9 M€), sendo de destacar a redução das “Disponibilidade” (-67,8 %);
- no que respeita aos Fundos Próprios e Passivo, os Fundos Próprios correspondem a cerca de 79 % (61,2 M€)³² e o Passivo a 21% (16,3 M€), dos quais 10,9 M€ relativos a “Dívidas a Terceiros – curto prazo”³³;

³¹ Devolução ao Estado de saldos das Subvenções.

³² Dos quais 45,7 M€ respeitam a “Património”, 10,3 M€ de “Resultados Transitados” e 5,2 M€ ao “Resultado Líquido do Exercício”.

- face a 2009, o Passivo decresceu 80,7%, influenciado principalmente pela redução das “Dívidas a Terceiros” (- 85,9 %), que são todas de curto prazo, decorrente do pagamento das subvenções para as Eleições Autárquicas realizadas em 2009.

QUADRO 6 – Comparação dos Balanços – 2009/2010

Unidade: Euros

DESIGNAÇÃO	2009	2010	Estrutura %	Variação 2009/2010	
				Valor	(%)
ACTIVO					
Imobilizado Líquido	43.569.265	44.141.873	56,98	572.607	1,3
Existências	2.066.365	2.244.584	2,90	178.219	8,6
Dívidas de Terceiros - curto prazo	364.334	757.371	0,98	393.037	107,8
Disponibilidades	94.351.687	30.309.432	39,12	-64.042.255	-67,8
Acréscimos e Diferimentos	42.195	22.324	0,03	-19.871	-47,1
Total do Activo Líquido	140.393.846	77.475.584	100,0	-62.918.263	-44,8
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
Fundos Próprios	56.059.721	61.211.418	79,01	5.151.697	9,2
PASSIVO					
Provisões para Riscos e Encargos	857.854	857.854	1,11	0	0,0
Dívidas a Terceiros - curto prazo	77.844.482	10.946.877	14,13	-66.897.605	-85,9
Acréscimos e diferimentos	5.631.789	4.459.435	5,76	-1.172.354	-20,8
Total do Passivo	84.334.125	16.264.166	20,99	-68.069.959	-80,7
Total dos Fundos Próprios e Passivo	140.393.846	77.475.584	100,0	-62.918.263	-44,8

Fonte: Balanços de 2009 e 2010

40. Da análise efectuada à Demonstração de Resultados, inserida no Anexo III e apresentada, de forma resumida, no Quadro 7, constata-se que:

- o total dos “Custos e Perdas” atingiu o montante de 66,2 M€, dos quais 66 M€ respeitam a “Custos e Perdas Operacionais”. Destes, destacam-se os “Custos com o Pessoal” no montante de 46,3 M€ e os custos relativos a “Fornecimentos e Serviços Externos” no montante de 15,1 M€ que, em conjunto, representam cerca de 93 % do total;
- o total de “Proveitos e Ganhos” foi de 71,3 M€, sendo que 61,8 M€ respeitam a “Proveitos e Ganhos Operacionais”, quase totalmente referentes a “Transferências e subsídios correntes obtidos”, e 9,2 M€ são referentes a “Proveitos e Ganhos Extraordinários”;
- os “Resultados Operacionais” atingiram um valor negativo de - 4,2 M€, os “Resultados Financeiros” cerca de 0,3 M€, os “Resultados Extraordinários” cerca de 9 M€, e o “Resultado Líquido do Exercício” apurado foi de cerca de 5,2 M€;
- face a 2009, os “Custos e Perdas Operacionais” decresceram -1,5 % (- 1 M€). Para tal contribuíram, essencialmente, por um lado, o decréscimo de -6,6 % dos “Fornecimentos e Serviços Externos” (-1 M€) e -37,4 % das “Transferências

³³ Dos quais se destacam 10,6 M€ que respeitam a “Outros Credores”, relativos essencialmente a saldos de subvenções e 0,2 M€ “Fornecedores-Facturas em recepção e conferência”.



correntes concedidas e prestações sociais” (-0,6 M€) e, por outro, o acréscimo de 1,9 % nos “Custos com o Pessoal” (+0,8 M€);

- face a 2009, a redução dos “Proveitos e Ganhos Operacionais” de -14,2 % (-10,3 M€) decorrente da alteração de critérios de contabilização das “Transferências de capital” em “Proveitos e Ganhos Extraordinários” (8,9 M€);
- face a 2009, o “Resultado Líquido do Exercício” decresceu -4,2% (226 m€).

QUADRO 7 – Comparação das Demonstrações de Resultados – 2009/2010

Unidade: Euros

DESIGNAÇÃO	2009	2010	Estrutura %	Variação 2009/2010	
				Valor	%
Custos e Perdas					
Custo das Merc. Vendidas e Mat. Consumidas	706.719	273.015	0,41	-433.704	-61,37
Fornecimentos e Serviços Externos	16.154.231	15.093.883	22,81	-1.060.349	-6,56
Custos com o Pessoal	45.411.612	46.260.370	69,90	848.758	1,87
Transferências correntes concedidas e prestações sociais	1.737.938	1.088.540	1,64	-649.398	-37,37
Amortizações de Exercício	2.688.508	3.056.771	4,62	368.262	13,70
Provisões do Exercício	0	0	0,00	0	-
Outros Custos e Perdas Operacionais	260.202	182.518	0,28	-77.684	-29,86
Custos e Perdas Operacionais	66.959.210	65.955.096	99,65	-1.004.114	-1,50
Custos e Perdas Financeiras	12.477	30.964	0,05	18.487	148,17
Custos e Perdas Extraordinárias	223.642	198.955	0,30	-24.688	-11,04
Total	67.195.329	66.185.014	100,00	-1.010.315	-1,50
Resultado Líquido do Exercício	5.377.450	5.151.697	7,78	-225.753	-4,20
Proveitos e Ganhos					
Vendas e Prestações de Serviços	347.276	387.693	0,54	40.417	11,64
Proveitos Suplementares	45.619	0	0,00	-45.619	-100,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	71.601.726	61.353.197	86,01	-10.248.529	-14,31
Outros Proveitos	0	26.693	0,04	26.693	-
Proveitos e Ganhos Operacionais	71.994.621	61.767.583	86,59	-10.227.038	-14,21
Proveitos e Ganhos Financeiros	345.207	342.703	0,48	-2.505	-0,73
Proveitos e Ganhos Extraordinários	232.950	9.226.425	12,93	8.993.475	3.860,69
Total	72.572.779	71.336.711	100,00	-1.236.067	-1,70
Resumo:					
Resultados operacionais	5.035.411	-4.187.513		-9.222.924	-183,16
Resultados financeiros	332.730	311.739		-20.992	-6,31
Resultados Extraordinários	9.308	9.027.471		9.018.163	96.889,48
Resultado líquido do exercício	5.377.450	5.151.697		-225.753	-4,20

Fonte: Demonstração de Resultados – 2009 e 2010.

Indicadores

- Os rácios de liquidez geral, reduzida e imediata de 2,16, 2,02 e 1,97, respectivamente, são superiores aos do ano anterior, reflectindo a diminuição do Passivo de curto prazo.
- O indicador de autonomia financeira revela que os capitais próprios cobrem em 79 % o activo líquido da AR. O indicador da solvabilidade atinge 376 %.

43. O fundo maneiio, no montante de 17,1 M€, revela um acréscimo em relação ao ano de 2009.

QUADRO 8 – Indicadores

<i>Indicadores</i> ³⁴	<i>2009</i>	<i>2010</i>
<i>Liquidez</i>		
Liquidez Geral	1,16	2,16
Liquidez Reduzida	1,14	2,02
Liquidez Imediata	1,13	1,97
<i>Financeiros</i>		
Autonomia Financeira	39%	79%
Solvabilidade	66%	376,19%
Fundo de Maneio	12.490.455,59 €	17.069.545,33 €

Fonte: AR – Relatório da conta de gerência de 2010.

³⁴ **Indicadores:** *Liquidez Geral* = *Activo Circulante* / *Passivo Curto Prazo*; *Liquidez Reduzida* = (*Activo Circulante* - *Existências*) / *Passivo de Curto Prazo*; *Liquidez Imediata* = *Disponibilidades*/Passivo Curto Prazo; *Autonomia Financeira* = *Capitais próprios* / *Activo*; *Solvabilidade* = *Capitais próprios*/passivo; *Fundo Maneio* = *Capitais permanentes* - *Activo fixo*.



OBSERVAÇÕES

Operações extra-orçamentais

44. Em 2010, o OAR incluiu ainda, no agrupamento “Operações extra-orçamentais”, um montante de 6 M€, referente às dotações orçamentais destinadas aos órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV) que funcionam junto da AR. Porém, os SAR têm vindo a reformular os critérios contabilísticos relativos a tais órgãos, retornando ao registo à luz do “*Classificador Económico de Receitas e de Despesas*” com vista a sanar a situação o que, com base nas iniciativas anunciadas pelo CA e tomadas em 2010, em sede de OAR 2011, ocorreu já em 2011.

Em sede de contraditório, o CA adianta que relativamente aos órgãos independentes “(...) *A requisição de fundos continua a ser feita através dos SAR e as verbas correspondentes a cada uma destas entidades continuam a ser registadas em transferências no orçamento da AR (...)*”.

Sistemas de gestão e de controlo

45. No que se refere à racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, salienta-se:

- foi elaborado o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas”, por adesão dos SAR à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, do CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção.
- o SCAD – Sistema de Controlo de Ajustes Directos ³⁵ continuou a operar à parte do SIGAR, em virtude de se encontrarem em curso trabalhos para o controlo automático dos ajustes directos, com conclusão prevista para Agosto de 2011 ³⁶.
- os ajustamentos formais ao “*Manual de Procedimentos*”, incluindo a normalização de circuitos e procedimentos decorrentes da implementação do SIGAR, não foram ainda concretizados uma vez que não se encontravam estabilizados os procedimentos que advêm da entrada, recente, deste sistema em produtivo ³⁷.
- em 2010 entraram em produção os módulos do SIGAR, com a integração das bases de dados de: gestão de património (imobilizado; inventário); gestão de stocks do economato e da Livraria Parlamentar (livros, peças e artigos de *merchandising*). O módulo financeiro do SIGAR importa de outros módulos (vencimentos e ajudas de custo) a informação inerente ao processamento de abonos e de deslocações. Este sistema permite a ligação entre a contabilidade patrimonial e a orçamental através de um sistema de tabelas e equivalências ³⁸.

³⁵ O SCAD centraliza a gestão de adjudicações por ajuste directo ao abrigo do novo CCP – Código da Contratação Pública e a contratualização da Plataforma Electrónica da AR, ferramenta essencial no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.

³⁶ Cfr. Nota do SAR de 26 de Maio de 2011.

³⁷ Cfr. Nota do SAR de 12 de Maio de 2011.

³⁸ Cfr. Anexo às DF’s.

46. A auditoria detectou problemas na articulação entre os módulos da área de recursos humanos e da área financeira³⁹ do SIGAR que obrigaram à intervenção no sistema informático e à consequente rectificação de alguns documentos de prestação de contas⁴⁰. Embora os problemas detectados tenham sido solucionados, sublinha-se a necessidade de reforçar os testes de aceitação de qualquer novo módulo ou nova versão informática do SIGAR, um sistema cada vez mais complexo e integrado, antes da descontinuidade operacional da anterior aplicação.
47. Como anunciado pelo CA, os SAR introduziram, desde o início de 2010, informação sobre a sua execução orçamental no SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental, numa base trimestral, contribuindo para a concentração da informação orçamental e patrimonial e facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado. Acresce que, a partir de Abril de 2011, a informação passou a ser processada mensalmente⁴¹.
48. Os SAR dispõem de uma aplicação (base de dados *Acess*) desenvolvida internamente para o cálculo das subvenções para as campanhas eleitorais autárquicas. No que respeita às subvenções referentes às Eleições Autárquicas de 2009, os SAR detectaram que, por lapso, fora utilizado o valor de referência de € 425,00, quando deveria ter sido € 426,00⁴². Os pagamentos efectuados até 30.04.2010⁴³ serão corrigidos em sede de redistribuição de excedentes, tendo já dado conhecimento desse facto à ECFP – Entidade das Contas e Financiamentos Políticos⁴⁴.
49. Em 2010, a quase totalidade (97 %) das disponibilidades da AR (29 M€), já se encontrava depositada no Tesouro, registando-se uma evolução significativa relativamente ao ano anterior. Deste modo, a AR, já em 2010, centralizou as contas bancárias no IGCP efectuando os pagamentos de abonos e remunerações e de bens e serviços através do *Homebanking*, mantendo duas contas fora desta instituição, mas com uma função limitada e temporária⁴⁵, uma das quais já foi encerrada, em Janeiro de 2011.
50. No exame às reconciliações bancárias detectaram-se recebimentos [valores creditados nas contas bancárias, essencialmente no mês de Dezembro], no montante de cerca € 10.585,97⁴⁶, os quais só foram registados em 2011. Sobre esta matéria é de referir que a

³⁹ eg.: AP-Autorização de Pagamento n.º 3353 e 6873 (notas de crédito e reposições com valores negativos); AP n.º 84 (classificação económica não harmonizada).

⁴⁰ eg.: Rectificação dos documentos de prestação de contas enviados: “Relação de documentos de Despesa”; “Mapa de Fluxos de Caixa”; “relação de entrega de descontos”.

⁴¹ As entidades com autonomia administrativa que funcionam junto da AR reportam a sua execução orçamental à DGO (cfr.: Nota do SAR de 23 de Maio de 2011).

⁴² Corresponde à remuneração mínima mensal garantida do ano de 2008 (valor de referência até que o indexante de apoios sociais atinja esse valor), conforme estipula o artigo 152.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

⁴³ Cfr. Nota dos SAR de 2 de Junho de 2011.

⁴⁴ Cfr. ofício n.º 1253/GABSG/2010, de 23 de Setembro.

⁴⁵ Para garantir operações internacionais e urgentes.

⁴⁶ E.g.: Receitas da livraria € 3.842,08; Cauções € 6.214,72; Outras receitas (reembolsos, reposições e estorno de comissão bancária) € 529,17- cfr. nota dos SAR de 9 de junho de 2011.



generalidade das situações enunciadas traduz as dificuldades com que os SAR se deparam na elaboração de reconciliações bancárias das contas abertas no IGCP, nomeadamente na identificação dos créditos que advêm das vendas por multibanco na Livraria e de cauções.

Em sede de contraditório, o CA adianta que os SAR providenciaram “(...) em 2011 a abertura de uma conta específica no IGCP para os créditos com origem nas vendas por multibanco da Livraria Parlamentar, o que lhe permite melhor identificar os demais créditos (cauções e outras receitas), facilitando o processo de reconciliação bancária”.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

51. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes na conta de gerência, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não contém distorções materialmente relevantes, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais.

Fiabilidade das contas

52. As contas foram apresentadas nos termos das Instruções do TC⁴⁷ (Mapa de Fluxos de Caixa / Conta de Gerência e documentação anexa, Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo às Demonstrações Financeiras) e, tendo em conta os resultados das verificações efectuadas, reflectem, em todos os aspectos materialmente relevantes, as operações da AR efectivamente realizadas.

⁴⁷ A apresentação das contas ao TC conformou-se às Instruções por este estabelecidas para contas abrangidas pelo POCP, publicadas no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2004.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ARTIGO 53.º, N.º 2 DA LOPTC)

53. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010, resulta a demonstração numérica que se apresenta a seguir.

DÉBITO

Saldo de abertura	€ 94.351.686,79 ⁴⁸	
Recebido na gerência	<u>€ 116.281.691,55</u> ⁴⁹	€ 210.633.378,34

CRÉDITO

Saído na gerência	€ 180.323.946,55 ⁵⁰	
Saldo de encerramento	<u>€ 30.309.431,79</u> ⁵¹	€ 210.633.378,34

⁴⁸ O “Saldo de Abertura” é coincidente com o “Saldo de Encerramento” constante do Parecer sobre as contas da AR de 2009 e não inclui o montante de € 250.902,39, correspondente ao saldo da gerência anterior da PdJ recebido pelos SAR em 2010.

⁴⁹ Inclui € 13.982.908,59 referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

⁵⁰ Inclui € 14.583.667,98, referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

⁵¹ Não inclui € 10.585,97 recebidos em 2010 e registados pelos SAR em 2011.



CONCLUSÕES

54. O resultado da auditoria efectuada à conta de 2010 da AR, apresentada pelo CA, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TC formular a opinião de que esta reflecte de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício.
55. A AR inscreveu no agrupamento “Operações extra-orçamentais” um montante residual de 6 M€ destinado aos órgãos independentes, com autonomia administrativa que funcionam junto da AR. Tal procedimento foi revisto e rectificado pelos SAR em 2011, fruto de iniciativas tomadas ainda em 2010, no quadro de um processo de reformulação de critérios contabilísticos.
56. O SIGAR entrou em produção em 2010, tendo a auditoria detectado problemas na articulação entre os módulos da área de recursos humanos e da área financeira que obrigaram à rectificação de alguns documentos de prestação de contas. Neste contexto, sublinha-se a necessidade de reforçar os testes de aceitação de qualquer novo módulo ou nova versão informática do SIGAR, um sistema cada vez mais complexo e integrado, antes da descontinuidade operacional da anterior aplicação. Registou-se ainda que o SCAD continuou a operar à parte do SIGAR e que não foram introduzidos ajustamentos formais ao “Manual de Procedimentos” decorrentes da implementação do novo sistema informático.
57. Os SAR introduziram informação sobre a sua execução orçamental no sistema informático SIGO, numa base trimestral, facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os órgãos do Estado. Acresce que, a partir de Abril de 2011, a informação passou a ser processada mensalmente.
58. As disponibilidades da AR estão quase na totalidade depositadas no Tesouro em cumprimento do princípio da unidade de tesouraria. Constataram-se, porém, nas correspondentes reconciliações bancárias, dificuldades na identificação de alguns créditos ocorridos essencialmente em Dezembro, com reflexo no registo das receitas, só efectuado em 2011.
59. Foi elaborado o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas”, por adesão dos SAR à Recomendação do CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção.



Tribunal de Contas

DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

Destinatários

60. Deste Parecer e seus Anexos (contendo a resposta recebida em sede de contraditório) deverão ser remetidos exemplares à Presidente da AR, ao Presidente do CA e aos responsáveis pela gerência de 2010.

Publicidade

61. Após serem entregues exemplares deste Parecer e seus Anexos às entidades acima referidas, será o mesmo inserido no sítio do TC.

Emolumentos

62. São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, no montante de € 7.814,85.

Tribunal de Contas, em 14 de Julho de 2011



Tribunal de Contas

O Conselheiro Presidente,

(Guilherme D'Oliveira Martins)

O Conselheiro Relator,

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

Os Conselheiros,

(João Alexandre T. Gonçalves de Figueiredo)
(José Manuel Monteiro da Silva)
(António José Avérous Mira Crespo)
(António Manuel Fonseca da Silva)
(Helena Maria M. de Vasconcelos Abreu Lopes)
(João Francisco Aveiro Pereira)

votou a favor
Participou por video conferência

(José de Castro de Mira Mendes)

(Alberto Fernando Brás)

(José Luís Pinto Almeida)

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)
(Eufico Manuel Ferreira Pereira Lopes)
(Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira)
(António Manuel dos Santos Soares)

Fui Presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora)

António Sousa (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Manuela Menezes (Técnica Verificadora Superior Principal)

Antónia Nobre Pires (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Sandra Gomes de Sousa (Técnica Superior)

Maria do Céu Gonçalves (Técnica Verificadora Especialista Principal)



Anexo I – Relação Nominal dos Responsáveis

Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Presidente

Jorge Fernando Magalhães da Costa – Deputado

Bruno Ramos Dias – Deputado

João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado

Helena Maria Moura Pinto – Deputada

José Luis Teixeira Ferreira – Deputado

Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária-Geral

Francisco José Pereira Alves – Representante dos Funcionários Parlamentares



Tribunal de Contas

Anexo II – Balanço a 31 de Dezembro de 2010

Encargos Gerais da Nação
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balanço à data de 31/12/2010

Valores em euros

Códigos das contas	Activo	Exercícios			
		2010			2009
		AB	AP	AL	AL
	Imobilizado				
	Bens de domínio público:				
451	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
452	Edifícios	11.984.092,53	1.150.165,55	10.833.926,98	2.207.554,86
453	Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
454	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	0,00	0,00	0,00	0,00
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	7.577.675,38
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
445	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	1.354.224,05
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.984.092,53	1.150.165,55	10.833.926,98	11.139.454,29
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
443	Imobilizações em curso	10.260,00	0,00	10.260,00	0,00
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.260,00	0,00	10.260,00	0,00
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	6.702.269,03	0,00	6.702.269,03	6.702.269,03
422	Edifícios e outras construções	19.434.180,32	1.599.903,87	17.834.276,45	17.944.062,07
423	Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00
424	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	765,21
425	Ferramentas e utensílios	269,09	269,09	0,00	728,75
426	Equipamento administrativo	29.040.077,55	21.225.685,90	7.814.391,65	3.722.872,64
427	Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	782.936,33	25.319,63	757.616,70	3.456.372,28
442	Imobilizações em curso	189.131,86	0,00	189.131,86	602.741,22
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		56.148.864,18	22.851.178,49	33.297.685,69	32.429.811,20
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
412	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
414	Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
415	Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	<i>Total do activo fixo</i>	68.143.216,71	24.001.344,04	44.141.872,67	43.569.265,49

Encargos Gerais da Nação
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balanço à data de 31/12/2010

Valores em euros

Códigos das contas	Activo	Exercícios			
		2010			2009
		AB	AP	AL	AL
	Circulante				
	Existências:				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	95.164,98	0,00	95.164,98	99.185,79
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Mercadorias	2.149.418,93	0,00	2.149.418,93	1.967.178,75
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.244.583,91	0,00	2.244.583,91	2.066.364,54
	Dividas de terceiros - Médio e longo prazo:				
2812+2822	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Dividas de terceiros - Curto prazo:				
2811+2821	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
211	Clientes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
212	Contribuintes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
213	Utentes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
214	Clientes, contribuintes e utentes -Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	436.537,66	0,00	436.537,66	177.281,23
262+...+268	Outros devedores	320.833,63	0,00	320.833,63	187.053,05
		757.371,29	0,00	757.371,29	364.334,28
	Títulos negociáveis				
151	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa:				
13	Conta no Tesouro	29.451.212,19	0,00	29.451.212,19	14.002.278,50
12	Depósitos em instituições financeiras	856.959,41	0,00	856.959,41	80.349.408,29
11	Caixa	1.260,20	0,00	1.260,20	0,00
		30.309.431,80	0,00	30.309.431,80	94.351.686,79
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimo de proveitos	0,00	0,00	0,00	7.575,27
272	Custos diferidos	22.323,80	0,00	22.323,80	34.619,64
		22.323,80	0,00	22.323,80	42.194,91
	<i>Total de amortizações</i>	0,00	24.001.344,04	0,00	0,00
	<i>Total de provisões</i>	0,00	0,00	0,00	0,00
	<i>Total do activo</i>	101.476.927,51	24.001.344,04	77.475.583,47	140.393.846,01

Encargos Gerais da Nação
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balanço à data de 31/12/2010

Valores em euros

Códigos das contas		Exercícios	
		2010	2009
	Fundos Próprios e Passivo		
	Fundos próprios:		
51	Património	45.710.063,92	45.710.063,92
55	Ajustamentos de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas:		
571	Reservas legais	0,00	0,00
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	0,00	0,00
576	Doações	0,00	0,00
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	0,00	0,00
59	Resultados transitados	10.349.657,16	4.972.207,63
88	Resultado líquido do exercício	5.151.696,92	5.377.449,53
		61.211.418,00	56.059.721,08
	Passivo:		
29	Provisões para riscos e encargos	857.853,57	857.853,57
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo:	0,00	0,00
	Dívidas a terceiros - Curto prazo:		
23111+23211	Empréstimos por dívida titulada	0,00	0,00
23112+23212	Empréstimos por dívida não titulada	0,00	0,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, conta corrente	-4.143,29	-25.413,42
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	221.478,06	2.348.383,68
222	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00	0,00
2612	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00	0,00
252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
219	Adiantamentos de Clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00
2611	Fornecedores de imobilizado, conta corrente	71.262,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	27.341,17	428.819,05
262+...+268	Outros credores	10.630.939,00	75.092.693,17
		10.946.876,94	77.844.482,48
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimo de custos	4.459.434,96	5.631.788,88
274	Proveitos diferidos	0,00	0,00
		4.459.434,96	5.631.788,88
	<i>Total dos fundos próprios e do passivo</i>	77.475.583,47	140.393.846,01



Tribunal de Contas

Anexo III – Demonstração de Resultados de 2010



Tribunal de Contas

Encargos Gerais da Nação ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Demonstração de Resultados, em 31/12/2010

Valores em euros

Códigos das contas		Exercícios		
		2010	2009	
	Custos e perdas			
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
	Mercadorias	273.014,95	403.862,02	
	Matérias	0,00	302.856,73	706.718,75
62	Fornecimentos e serviços externos		15.093.882,52	16.154.231,03
	Custos com o pessoal			
641+642	Remunerações	39.709.548,37	40.264.213,24	
643 a 648	Encargos sociais			
	Pensões	42.729,00	38.652,67	
	Outros	6.508.092,51	5.108.745,79	45.411.611,70
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais		1.088.540,01	1.737.937,83
66	Amortizações do exercício	3.056.770,83	2.688.508,41	
67	Provisões do exercício	0,00	0,00	2.688.508,41
65	Outros custos e perdas operacionais		182.517,65	260.201,85
	(A)		65.955.095,84	66.959.209,57
68	Custos e perdas financeiras		30.963,98	12.476,95
	(C)		65.986.059,82	66.971.686,52
69	Custos e perdas extraordinários		198.954,62	223.642,47
	(E)		66.185.014,44	67.195.328,99
88	Resultado líquido do exercício		5.151.696,92	5.377.449,53
			71.336.711,36	72.572.778,52
	Proveitos e ganhos			
71	Vendas e prestações de serviços			
	Vendas de mercadorias	78.994,00	82.189,21	
	Vendas de produtos	0,00	0,00	
	Prestações de serviços	308.698,69	265.086,97	347.276,18
72	Impostos, taxas e outros		0,00	0,00
	Variação da produção		0,00	0,00
75	Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
73	Proveitos suplementares		0,00	45.618,96
74	Transferências e subsídios correntes obtidos			
741	Transferências - Tesouro	61.353.197,22	71.601.725,85	
742 a 749	Outras	0,00	0,00	71.601.725,85
76	Outros proveitos e ganhos operacionais		26.693,33	0,00
	(B)		61.767.583,24	71.994.620,99
78	Proveitos e ganhos financeiros		342.702,71	345.207,38
	(D)		62.110.285,95	72.339.828,37
79	Proveitos e ganhos extraordinários		9.226.425,41	232.950,15
	(F)		71.336.711,36	72.572.778,52

Resumo:

Resultados operacionais: (B) - (A)	-4.187.512,60	5.035.411,42
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A)	311.738,73	332.730,43
Resultados correntes: (D) - (C)	-3.875.773,87	5.368.141,85
Resultado líquido do exercício: (F) - (E)	5.151.696,92	5.377.449,53



Tribunal de Contas

Anexo IV – Resposta remetida em sede de contraditório

URGENTE

À atenção do J.A. IV
21/6/2011 Ferreira Dias



Gabinete do Secretário Geral

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro João Ferreira Dias
Juiz responsável pela Área de
Controlo IV
Av. Barbosa du Bocage, nº 61
1069-045 Lisboa

Ofício nº1192/GABSG/2011

Data: 20 de Junho

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República de 2010

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República da XI Legislatura, relativamente ao Relato sobre a Conta em epígrafe, de informar V. Exa. de que, nos termos e para os efeitos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações subsequentes que lhe foram introduzidas, a última das quais pela Lei nº 48/2006, de 29 de Agosto, que a republicou, as observações subscritas por todos os membros do referido Conselho de Administração foram enviadas, nesta data, ao Excelentíssimo Juiz Conselheiro José Tavares, Director Geral do tribunal de Contas, em resposta ao ofício protocolado nº 9149, de 15 de Junho, com a referência Proc.º nº 18/11 – AUDIT.

De ambos, junta-se em anexo cópia.

Com os meus melhores cumprimentos, *estima e consideração pessoal*

A Secretária-Geral

Adelina Sá Carvalho
Conselheira Adelina de Sá Carvalho



Resposta ao Tribunal de Contas
Observações ao Relato sobre a Conta da Assembleia da
República de 2010

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República – ano económico de 2010

I – Nota Prévia

Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, tendo tomado conhecimento do Relato à Conta da Assembleia da República de 2010, deliberaram por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscita esse Relato, de que foram notificados em 15 do corrente mês de Junho.

II – Observações

1. Sublinha-se, com agrado, o reconhecimento, tal como então registado no Parecer sobre a Conta de 2009, de que a Assembleia da República tomou a iniciativa de rever de imediato os critérios contabilísticos adoptados em 2009, relacionados com as transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira e com as subvenções públicas, procedendo, no 1º Orçamento Suplementar de 2010, à reorganização da classificação económica do OAR, assim como à reclassificação das operações contabilísticas geradas a 1 de Janeiro de 2010. Deste modo, estas transferências foram suprimidas do agrupamento “Operações extra-orçamentais”, na continuidade dos princípios de transparência, clareza e rigor na prestação de contas (cfr. pontos 25 a 28 do Relato).



2. Apraz igualmente constatar, no âmbito da mesma temática e no que respeita às transferências para órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA e CNECV), que mantiveram em 2010 a sua inserção no agrupamento “Operações extra-orçamentais”, a referência relevante pelo Tribunal de que a Assembleia da República consensualizou, por sua iniciativa, com a Direcção-Geral do Orçamento, uma solução no OAR/2011 e no OE/2011, com vista à inscrição orçamental de cada um destes órgãos a nível da divisão no mesmo capítulo da transferência da AR, passando também estas operações a ser registadas, desagregadas por entidade, em “Transferências correntes” e “Transferências de capital” (cfr. pontos 29, 44 e 55 do Relato).

Do anteriormente referido, decorreu a necessidade de estas entidades procederem à inscrição dos seus orçamentos no âmbito do Orçamento de Estado, à semelhança do que já acontece com as entidades com autonomia administrativa e financeira. A requisição de fundos continua a ser feita através dos SAR e as verbas correspondentes a cada uma destas entidades continuam a ser registadas em transferências no Orçamento da AR.

Aduz-se que a alteração destes critérios contabilísticos para as referidas entidades só não foi efectivada em 2010 pelo facto do OAR e do OE relativos a esse ano económico já se encontrarem em execução e não terem sido elaborados com os pressupostos necessários para o efeito.



3. É, por outro lado, gratificante esse Tribunal ter salientado, no que se refere à racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, a elaboração pelos SAR do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas”, não obstante a Deliberação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 4 de Março de 2009 e a subsequente Recomendação do mesmo Conselho de 1 de Julho de 2009 terem sido dirigidos aos Serviços e Organismos da Administração Pública Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, âmbito este que não abrange o Parlamento. Não obstante, a Assembleia da República entendeu aderir voluntariamente a esta iniciativa por razões de transparência e por reconhecer e partilhar o importante objectivo destes Planos (cfr. ponto 45 - 1º item do Relato).

Em sequência, todos os SAR elaboraram em 2011 os respectivos Relatórios sobre a execução em 2010 deste Plano, o que contribuiu para o aperfeiçoamento e complemento dos sistemas e procedimentos de controlo interno existentes nas várias áreas.

4. Congratula-se ainda o Conselho de Administração pela menção de que, a partir do início do ano de 2010, a AR ter contribuído para a concentração da informação orçamental e patrimonial, facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado, ao passar a introduzir - pese embora não estando a isso legalmente obrigada - a informação de execução orçamental no sistema informático SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental, gerido e coordenado pela Direcção-Geral do Orçamento (cfr. pontos 47 e 57 do Relato).

Efectivamente, neste particular, sobressai por imperativo constitucional a autonomia da Assembleia da República face aos demais órgãos de soberania, competindo-lhe aprovar o seu



orçamento antes do Orçamento de Estado e dispendo de normas privativas em matéria financeira e orçamental (cfr. Lei nº 28/2003, de 30 de Julho), encontrando-se expressamente afastada, através da mencionada Lei (cfr. nº 2 do artigo 62º), a aplicação à Assembleia da República do regime de administração financeira do Estado, fixado pelo Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, ou seja, do regime relativo aos serviços e fundos autónomos.

Nestes termos, muito embora a Assembleia da República não esteja abrangida pelos normativos que estabelecem o envio à Direcção-Geral do Orçamento de informação relativa à execução orçamental, sendo da sua exclusiva competência o acompanhamento e controlo da execução do seu orçamento, passou a fazê-lo por sua livre iniciativa, primeiro com periodicidade trimestral e actualmente – desde Abril de 2011 e com carácter mensal - logo que a compatibilização dos sistemas SIGAR e SIGO o permitiu.

5. Na mesma linha de orientação, a AR aderiu em 2010 ao Princípio da Unidade Tesouraria do Estado.

Efectivamente, em 2010, a quase totalidade das disponibilidades da AR encontrava-se depositada no Tesouro, com centralização das suas contas bancárias no IGCP, mantendo-se apenas duas contas fora desta instituição, uma das quais já encerrada em Janeiro de 2011, sendo que a conta que permanece fora do IGCP visa garantir pagamentos urgentes e atempados, como é o caso de ajudas de custo decorrentes de deslocações oficiais ao estrangeiro.

Desta centralização advieram, contudo, como é reconhecido por esse Tribunal, dificuldades para os SAR na identificação de alguns



valores creditados, ocorridos essencialmente no final do ano de 2010, com reflexos no respectivo registo só efectivado em 2011, mas que se entende serem materialmente pouco relevantes (cfr. pontos 49,50 e 59 do Relato).

Realça o Conselho de Administração, face às referidas dificuldades com que se depararam os SAR, terem estes providenciado em 2011 a abertura de uma conta específica no IGCP para os créditos com origem nas vendas por multibanco da Livraria Parlamentar, o que lhes permite melhor identificar os demais créditos (cauções e outras receitas), facilitando o processo de reconciliação bancária.

6. O SIGAR entrou em produção em 2010 e como esse Tribunal reconhece é um “sistema cada vez mais complexo e integrado”. Esta característica é simultaneamente geradora de uma melhor e mais completa informação de gestão, mas também de um acréscimo de validações e de um maior volume de dados a manusear. Acresce ser essencial uma estabilidade jurídico-financeira do quadro informativo a tratar, para se atingir uma consolidação e integração entre os vários módulos, o que não se tem verificado desde a entrada em produção do SIGAR, designadamente nos módulos das áreas de recursos humanos e financeira. Na realidade, enquanto sistema dinâmico, o SIGAR não deve deixar de ser encarado como ferramenta destinada a auxiliar os SAR no exercício das respectivas competências através do cumprimento de um universo de normativos legais em constante mutação, o que, naturalmente, dificulta a estabilização do sistema e obriga os Serviços a esforços acrescidos e a uma atenção redobrada, inclusive no âmbito da aceitação definitiva dos correspondentes módulos.



Verificam-se, no Relato, algumas referências a constrangimentos motivados por insuficiências no processamento informático do SIGAR (cfr. pontos 8, 46 e 56 do Relato). Contudo, apesar de algumas deficiências ainda presentes naquele sistema, sublinham-se as naturais dificuldades que o impacto da implementação e entrada em produção de um novo sistema integrado, suporte de exigências crescentes e introdutor de novas funcionalidades, não pode deixar de acarretar para a vida de uma instituição como a Assembleia da República e para as rotinas dos SAR.

Partilha-se, deste modo, a necessidade apontada de reforçar os testes de aceitação de qualquer novo módulo ou versão informática do SIGAR, o que foi prejudicado na sua plenitude antes da respectiva entrada em produção, em virtude de se ter iniciado uma nova Legislatura em 15 de Outubro de 2009, com a consequente obrigatoriedade de fecho de contas.

Reforça-se como observado pelo Tribunal (cfr ponto 45, item 3 do Relato) não terem ainda sido concretizados os ajustamentos formais ao “Manual de Procedimentos” decorrentes da implementação deste novo sistema, por pretender-se a prévia estabilização dos procedimentos em produção.

7. Subsistem, ainda, quatro aspectos constantes do Relato que importa reter, fazendo-os sobressair na sua precisa contextualização. Assim:

7.1 É assinalado, do lado da despesa (cfr. no ponto 38), o acréscimo de 47% relativamente ao ano de 2009 e que este, de facto, não corresponde a uma real evolução por estar quase exclusivamente influenciado pelos ajustamentos de critérios contabilísticos no que respeita às subvenções (agora registadas nas rubricas de “Subvenções” e “Outras Despesas



de Capital”), sendo que todas as demais rubricas registaram, na generalidade, um decréscimo. As despesas correntes referentes a “Remunerações, abonos e Segurança Social” apresentam, no entanto, uma variação positiva de 3% (cfr. Quadro 5 – Evolução da Despesa), sublinhando-se que esta encontra predominantemente a sua causa no aumento em 26% com encargos sociais obrigatórios, não obstante a redução de vencimentos dos titulares de cargos políticos, decorrente do artigo 11º da Lei nº. 12-A/2010, de 30 de Junho;

7.2 No que concerne ao valor apurado de “Resultados Operacionais” (cfr. ponto 40 - 3º item), realça-se que esta decorre da reclassificação patrimonial das “Transferências de Capital” do OE e da redução adicional de inscrições verificadas em transferências correntes. Considera-se, pois, em termos comparativos e uma vez isolados estes dois factores exógenos que contribuiriam negativamente para os “Proveitos Operacionais”, ter-se verificado uma melhoria dos “Resultados Operacionais”;

7.3 Quanto ao indicador da “solvabilidade”, com rácio apresentado como distorcido no seu significado (cfr. ponto 42), entende-se que este é comparável com os anos anteriores, em termos de evolução, dado a uniformidade de critérios contabilísticos utilizados no seu apuramento;

7.4 Também no que se refere ao indicador de “fundo de manei” (cfr. ponto 43), observa-se que o acréscimo apontado em relação ao ano de 2009 é principalmente influenciado pela redução do “Passivo”, nos termos referidos no ponto 39 do Relato.



8. Por último, é com satisfação que o Conselho de Administração regista as menções de que foram cumpridas as formalidades legais, bem como de que as contas foram apresentadas nos termos das Instruções do Tribunal de Contas (Mapa de Fluxos de Caixa / Conta de Gerência e documentação anexa, Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo às Demonstrações Financeiras), reflectindo de forma apropriada em todos os aspectos materialmente relevantes, as receitas e as despesas da Assembleia da República no exercício (cfr. pontos 51, 52 e 54 do Relato).

III – Conclusões

O Conselho de Administração da Assembleia da República conclui as precedentes observações reiterando o seu permanente e inequívoco empenho num consistente aperfeiçoamento dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vem adoptando e desenvolvendo, num quadro consonante com o estatuto constitucional e legal aplicável a este órgão de soberania. Mais sublinha o Conselho de Administração, no âmbito da transparência, clareza e rigor por que sempre se pautou a informação orçamental e financeira, que serão prosseguidos os objectivos da modernização, da racionalização e da melhoria dos sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, em 17 de Junho de 2011.



O Conselho de Administração de
1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010

PI José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Presidente

Jorge Fernando Magalhães da
Costa

Representante do GP do PPD/PSD

João Guilherme Nobre Prata Fragoso
Rebelo

Representante do GP do CDS-PP

Pa'

Helena Maria Moura Pinto

Representante do GP do BE

Bruno Ramos Dias

Representante do GP do PCP

José Luís Teixeira Ferreira

Representante do GP do PEV

Maria Adelina de Sá Carvalho

Secretária-Geral da AR

Francisco José Pereira Alves

Representante dos Funcionários Parlamentares